

Trabalhadores Migrantes

Os Seus Direitos de Igualdade

www.equalityni.org/rightshelp

Tem tido dificuldades em encontrar trabalho ou no trabalho?

Tem tido problemas em encontrar local para viver ou ao utilizar serviços?

Sabia que as **leis da igualdade** o protegem:

Da discriminação quando à procura de trabalho

Por exemplo, conseguir uma entrevista, ser entrevistado ou ser nomeado.

Da discriminação no trabalho

As suas tabelas de salário, direito a férias, baixa médica, pausas e horas de trabalho, como é tratado no trabalho, perder o seu emprego ou ser seleccionado para a reforma.

Da discriminação para encontrar um local para viver

De senhorios privados, agentes imobiliários, associações de habitação ou o Comité Executivo de Habitação da Irlanda do Norte.

Da discriminação ao utilizar serviços

Tais como obter ajuda médica nos médicos, dentistas, hospitais, etc., resolver a educação dos seus filhos, ser servido em bares ou lojas. São apenas alguns exemplos dos serviços abrangidos.

As leis da igualdade aplicam-se a todas as indústrias e sectores da economia.

Você tem o **direito** de não ser discriminado pela sua raça. A raça inclui a sua cor da pele, a sua nacionalidade ou passado étnico e inclui membros da comunidade Roma (cigana).

Ser vítima de abusos verbais ou físicos ou atitudes intimidatórias ou hostis porque é um trabalhador migrante é considerado **assédio** e também é abrangido.

Também tem o **direito** de não ser discriminado pelo seu sexo, crença religiosa, opinião política, orientação sexual, idade ou alguma incapacidade.

A Comissão para a Igualdade trabalha para prevenir a discriminação e promover a igualdade. Esta pode **fornecer informação grátis e conselhos** sobre os seus direitos. Em alguns casos também pode oferecer apoio legal.

Se contactar a Comissão e necessitar de um intérprete, podemos criar as condições necessárias.

Fazer cumprir os seus direitos

Apenas os tribunais podem decidir se o tratamento de que se queixou é discriminação ilícita. Estes são distintos e independentes da Comissão para a Igualdade.

As queixas devem ser efectuadas dentro de prazos restritos. Regra geral, as queixas devem ser efectuadas dentro de **três meses** se a sua queixa diz respeito a **problemas no emprego** ou dentro de **seis meses** se a sua queixa tem a ver com um **serviço**.

Para mais informações contacte um **Oficial Conselheiro para a Discriminação** através do **028 90 500600**. Serviços de tradução estão disponíveis no ponto de contacto se necessário. Este panfleto está disponível noutros idiomas.